



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Instituto Estadual de Florestas

URFBio Norte - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental

Parecer nº 75/IEF/URFBIO NORTE - NUREG/2024

PROCESSO Nº 2100.01.0012120/2024-41

PARECER ÚNICO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Nome:JOSE CARLOS GROSSI	CPF/CNPJ:538.495.828-68
Endereço:RUA PADRE EUSTAQUIO, 576	Bairro:CONSTANTINO
Município:PATROCINIO UF:MG	CEP:38.747-016
Telefone:(38) 99955-1889	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br
O responsável pela intervenção é o proprietário do imóvel? () Sim, ir para o item 3 (x) Não, ir para o item 2	

2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL

Nome:JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA e Outros	CPF/CNPJ:26.926.858/0001-75
Endereço:Fazenda união, S/N	Bairro:Zopna Rural
Município:Patrocínio UF:MG	CEP:38748-899
Telefone:(38) 99955-1889	E-mail:agapeambiental@yahoo.com.br

3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL

Denominação:Fazensa Santa Quitéria e Canivete	Área Total (ha):850,4028
Registro nº (se houver mais de um, citar todos): Matrículas 4989, 4883, 4886, 4885 Livro: 2-RG Folha: - Comarca: Grão Mogol/MG	Município/UF: Grão Mogol/MG
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR):	

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	2,00	ha

5. INTERVENÇÃO AMBIENTAL PASSÍVEL DE APROVAÇÃO

Tipo de Intervenção	Quantidade	Unidade	Fuso	Coordenadas planas (usar UTM, data WGS84 ou Sirgas 2000)	
				X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, com destoca para uso alternativo do solo	2,00	ha	23K	707.874	8.184.675

6. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA

Uso a ser dado a área	Especificação	Área (ha)
Outros	Pista de Pouso rural	2,00

7. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA (S) ÁREA (S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL

Bioma/Transição entre Biomas	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional (quando couber)	Área (ha)
Cerrado			2,00

8. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO

Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade
Lenha de floresta nativa		93,00	m3

1. HISTÓRICO

Data de formalização/aceite do processo:10/07/2024

Data da vistoria:01/08/2024

Data de solicitação de informações complementares: [se for o caso]

Data do recebimento de informações complementares: [se for o caso]

Data de emissão do parecer técnico:29/08/2024

2. OBJETIVO

É objeto desse parecer analisar a solicitação para intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **2,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de um pista de pouso rural na Fazenda Santa Quitéria e Canivete, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF nº 538.495.828-68.

3. CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL/EMPREENHIMENTO

3.1 Imóvel rural:

As propriedade rurais denominadas Fazendas Santa Quitéria e Canivete, com áreas de 850,4028, localizadas no município de Grão Mogol/MG, pertencentes JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA e Outros, inscrito no CNPJ nº 26.926.858/0001-75, registradas sob as matrículas 4989, 4883, 4886, 4885, Livro:2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, conforme Instrumento Particular de Compromisso de Venda e Compra e Cessão de Direitos Hereditários de Imóvel Rural, datado de 14/02/202, anexo ao processo supracitado.

A propriedade predomina a vegetação nativa de típica de Cerrado Sensu Stricto, em vários estágios de regeneração natural, apresentado espécies típicas deste bioma e de fisionomia bastante peculiar, com árvores de troncos baixos, inclinados, tortuosos, com ramificação irregular, rala e retorcida. Os troncos são comumente revestidos de casca grossa, fendida ou sulcada, rígida ou suberosa.

3.2 Cadastro Ambiental Rural:

-Número do registro: MG-3127800-D114.E693.8206.4D31.BBF3.AAF7.6134.C9DA

- Área total: 850,4028 ha

-Área de reserva legal: 183,0342 ha

-Área de Preservação Permanente: 7,6379 ha

Área de uso antrópico consolidado: 348,3217 ha

Qual a situação da área de reserva legal:

(X) A área está preservada: 183,0342 ha

() A área está em recuperação:ha

() A área deverá ser recuperada:.....ha

(X) Proposta no CAR (x) Averbada () Aprovada e não averbada

Qual a modalidade da área de reserva legal:

* (X) Dentro do próprio imóvel * () Compensada em outro imóvel rural de mesma titularidade * () Compensada em imóvel de outra titularidade.

Quantidade de fragmentos vegetacionais que compõe a área de reserva legal:

*As áreas de reservas Legais é composta de 183,0342 ha de Cerrado, localizada em cinco fragmentos.

Parecer sobre o CAR:

* Fica APROVADA a demarcação da Reserva Legal, conforme Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no CAR, datado de 09/07/2021, em cumprimento a Instrução de Serviço Conjunta nº01/2014- SEMAD/IEF, à Lei 12.651/12 e a Lei 20.922/2013 em uma área de uma área de 183,0342ha de Cerrado

4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL REQUERIDA

O município de Grão Mogol/, apresenta 60,51% de cobertura de vegetação nativa.

A propriedade em questão apresenta cobertura de vegetação nativa de Cerrado, inserido dentro do Bioma Cerrado, dentro das áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, segundo consulta no sistema IDE-SISEMA.

O empreendedor requer a intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **2,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de um pista de pouso rural na Fazenda Santa Quitéria e Canivete, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF nº 538.495.828-68.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **93,00m3** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **93,00m3** de lenha de floresta nativa antes da emissão do AIA.

*Taxa de Expediente: Taxa de expediente referente a 2,00ha Cerrado para supressão de cobertura de vegetal nativo com destoca. Valor R\$665,24 - Quitada em 16/02/204.

*Taxa florestal: Taxa florestal referente a **93,00m3** de lenha de floresta nativa. Valor R\$687,42 - Quitada em 16/02/2024.

* Número do recibo do projeto cadastrado no Sinaflor: 23131709.

4.1 Das eventuais restrições ambientais:

Conforme o Zoneamento Ecológico do Estado de Minas (ZEE), a área requerida para intervenção ambiental apresenta as seguintes características:

- Vulnerabilidade Natural: Média;
- Vulnerabilidade do Solo à Erosão: Baixa;
- Integridade da Fauna: Muito Alta;
- Integridade da Flora: Média.

4.2 Características socioeconômicas e licenciamento do imóvel:

Atividades desenvolvidas: Implantação de pista de pouso rural.

Atividades licenciadas: Atividade não descrita na DELIBERAÇÃO NORMATIVA COPAM N° 217

Classe do empreendimento:

Critério locacional: 0

Modalidade de licenciamento: Não Passível

Numero do documento:

4.3 Vistoria realizada:

Parecer técnico elaborado através de análise de imagem de satélite-Google, IDE-Sisema e vistoria de campo em “in loco”.

4.3.1 Características físicas:

Topografia: O local de intervenção de apresenta topografia plana a levemente ondulada.

Solo: Conforme o IDE-SISEMA há existência de apenas um tipo de solo na área do empreendimento, sendo ele o Latossolo vermelho-amarelo distrófico (LVAd1) área do empreendimento.

Hidrografia: Segundo informações do IGAM (Instituto Mineiro de Gestão das Águas) o município de Grão Mogol está dentro da Bacia hidrográfica do Rio Jequitinhonha, na Unidade de Planejamento e Gestão de Recursos Hídricos da Bacia Hidrográfica do Alto Rio Jequitinhonha (JQ1).

4.2.2. Características biológicas:

Vegetação A fitofisionomia do local é classificada com Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade.

Especies vegetais predominantes na área: Cagaita, murici, jatobá, Gonçalo, jacarandá, sucupira, etc.

ESTUDOS DE FAUNA:

De acordo com os requisitos da Resolução Conjunta SEMAD/IEF N° 3.162, de 20 de julho de 2022 que altera Resolução Conjunta SEMAD/IEF n° 3.102, de 26 de outubro de 2021, que norteia o tipo de estudo de Fauna a ser apresentado, para a área de 2 ha de intervenção ambiental com destoca para uso alternativo do solo, sendo desnecessária a descrição de Programa de afungengentamento, dados secundários e dados primários. Bem como a realização de campanhas. Porém será necessária a apresentação do relatório de fauna, conforme tabela abaixo retirada da legislação supramencionada.

Relatório de Fauna:

Demonstrando alta biodiversidade no Estado, somente no Cerrado, são encontradas cerca de 780 espécies de aves brasileiras (46,5%), 380 espécies de peixes (12,5%), 180 espécies de répteis entre serpentes, lagartos e jacarés, com destaque para as 120 de serpentes - quase metade das catalogadas no país; 200 espécies de anfíbios - 1/3 das que ocorrem no país e 190 espécies de mamíferos não aquáticos, distribuídas em

nove das onze ordens presentes no Brasil, o que representa 40% do total registrado no país (CBRO, 2011). A fauna contribui na configuração da cobertura vegetal e também exerce papel fundamental na recuperação dos solos, seja na ciclagem de nutrientes, no revolvimento de suas camadas superiores e na dispersão de sementes, propiciando e incentivando a regeneração natural da vegetação.

De acordo com o estudo realizado na área da propriedade e obtenção de dados secundários, observou-se que a maioria dos animais encontrados é capaz de conviver com a antropização da área devido à grande quantidade de recursos alimentícios que se pode conseguir através das sementes dos capins plantados, bem como culturas anuais nas proximidades, além dos próprios remanescentes da vegetação nativa. Na tabela abaixo é apresentada uma listagem de espécies faunísticas encontradas na região do empreendimento.

Na campanha de campo, foram encontrados vestígios de algumas espécies e outras informações foram conseguidas através de dados secundários. Tabela 1: Lista de espécies da fauna encontradas na área diretamente afetada pelo Empreendimento no município de Grão Mogol/MG. Mastofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Gambá Didelphis albiventris Não Paca Agouti paca Não Tatu Euphractus sexcintus Não Avifauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Bem-te-vi Pitangus sulphuratus Não Canário Sicalis flaveola Não Carcará Caracara plancus Não Gavião-carrapateiro Milvago chimachima Não João-de-barro Furnarius rufus Não João-graveto Phacellodomus rufifrons Não Maritaca Pionus sp Não Maria-faceira Syrigma sibilatrix Não Pomba-trucal Patagioenas speciosa Não Sabiá-laranjeira Turdus rufiventris Não Sai-azul Dacnis cayana Não Siriema Cariama cristata Não Tesoura Gubernetes yetapa Não Tiziu Volatinia jacarina Não.

Herpetofauna Nome Comum Espécie Ameaçada de Extinção Lagarto teiú Tupinambis teguixius Não Importante mencionar, conforme pode ser observado na tabela acima, os animais presentes na fauna para a região de Grão Mogol, não estão listadas como espécies ameaçadas de extinção, de acordo com consulta feita no site do ICMBio.

Obs.: Fica APROVADO os ESTUDO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE, apresentado pelo empreendedor.

4.4 Alternativa técnica e locacional:

Não há alternativa locacional na propriedade em questão.

5. ANÁLISE TÉCNICA

Recomendamos intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **2,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de um pista de pouso rural na Fazenda Santa Quitéria e Canivete, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPF nº 538.495.828-68.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **93,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **93,00m³** de lenha de floresta nativa antes da emissão do AIA.

Obs.:

*Foi solicitado o cancelamento de uma área de Reserva Legal, averbada/**registrada sob o AV-1-4989 – 07/11/2022, em uma área de 59,6670ha** referentes a um Termo de Responsabilidade de Preservação de Florestas(Reserva Legal).

*O motivo do cancelamento das Reservas Legais é para adequação/redefinição do perímetro da Reserva Legal, conforme memoriais descritivos georeferenciados (Lei Florestal de Minas Gerais 20.922/13), com acréscimo de área e ganho ambiental, visto que houve intervenção ambiental ilegal dentro da reserva Legal averbada sob AV-1-4989. A propriedade foi devidamente autuada pelo IEF/URFBio-Norte em uma área de 3,60ha por desmate em área de reserva legal, conforme Auto de Infração No. 375784/2024, anexo ao processo supracitado.

*Emitimos novo Termo de Responsabilidade de Preservação Florestas (Reserva Legal) a ser averbada em uma área de **66,6990hectares de Cerrado, em substituição ao termo cancelado.**

* Foi constatado desmate ilegal em uma área de 4,00de Cerrado, em área comum, com destoca, área devidamente autuada conforme Auto de Infração Auto de Infração No. 375784/2024.

*** A área requerida de 2,00ha de Cerrado para intervenção, visando a implantação de pista de pouso rural, somente será autorizada após a regularização do Auto de Infração No. 375784/2024 junto ao órgão ambiental competente (IEF/URFBio-Norte), referente as irregularidades ambientais realizadas na propriedade acima mencionada.**

5.1 Possíveis impactos ambientais e medidas mitigadoras:

Os possíveis impactos ambientais que serão gerados coma atividade do implantação de pista de pouso em relação ao desmatamento são: A remoção da cobertura vegetal pode acarretar em efeitos diversos nos meio biótico e físico. Além da perda quali quantitativa da diversidade florística e supressão de habitats disponíveis para a fauna, a remoção da proteção natural do solo pode acarretar no surgimento de processo erosivos e conseqüentemente, na intensificação do processo de assoreamento dos cursos d'água a área de inserção, erosão e compactação do solo, alteração da diversidade da flora local e redução da capacidade de suporte para a fauna, estes impactos negativos. Porém com a atividade alteração do uso do solo, há também impactos positivos com : Geração de empregos, melhoria da infra estrutura sócio-econômica das propriedades e da região.

*As principais medidas mitigadoras a serem observadas pelo o proprietário com relação Intervenção Ambiental são as seguintes:

- Respeitar os limites da área recomendada para intervenção, conforme demarcação em planta anexa ao processo;
- Respeitar os limites da Reserva legal;
- Fica proibido o Corte das Espécies Imunes de Corte: PEQUIZEIROS;
- Conservar aceiros em torno da propriedade e Reserva Legal;
- Proibido o uso do fogo sem prévia autorização do órgão competente;
- Utilizar métodos de afugentamento dos animais silvestres no momento da intervenção ambiental;
- Realizar a supressão de forma gradual visando o deslocamento da fauna para os remanescentes de vegetação nativa e de reserva legal;
 - Durante a atividade de supressão da vegetação, os animais da fauna silvestres visualizados devem ser direcionados para a área de escape, ou seja, para áreas de vegetação com conectividade próxima à intervenção.
- Adotar as técnicas de conservação e uso do solo.

Obs. :* Informar a Polícia Ambiental de Grão Mogol INÍCIO e TÉRMINO da intervenção ambiental na propriedade em questão.

6. CONTROLE PROCESSUAL

Trata-se de requerimento de intervenção ambiental com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de 2,00ha de Cerrado, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de realizar implantação de um pista de pouso rural na Fazenda Santa Quitéria e Canivete, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, tendo como responsável pela intervenção o senhor José Carlos Grossi, portador do CPF n° 538.495.828-68.

O presente pedido se justifica tendo em vista a competência do IEF – Instituto Estadual de Florestas, nos termos do artigo 44, II do decreto 47.892/2020, que dispõe:

Art. 44 – O Núcleo de Controle Processual tem como competência coordenar a tramitação de processos administrativos de competência da unidade regional do IEF, bem como prestar assessoramento às demais unidades administrativas em sua área de abrangência, respeitadas as competências da Procuradoria do IEF, com atribuições de:

(...)

II – realizar, quando solicitado pelo Supervisor regional, o controle processual dos processos administrativos de intervenção ambiental de empreendimentos e atividades passíveis de licenciamento ambiental simplificado ou não passíveis de licenciamento ambiental, de forma integrada e interdisciplinar, bem como dos demais processos administrativos de interesse do IEF;

Trata-se de imóvel rural, denominada fazenda Santa Quitéria e Canivete, localizada na zona rural, no município de Grão Mogol/MG, com área total de 850,4028 ha, registrada sob as Matrículas 4.989 (86732086), 4.883 (86732088), 4.886 (86732089), 4.885 (86732093), Livro: 2-RG, no Cartório de Registro de Imóveis de Grão Mogol/MG, pertencentes a empresa JC GROSSI & FILHOS AGRICOLA LTDA e Outros, inscrita no CNPJ nº 26.926.858/0001-75, neste ato representada pelo sócio administrador da empresa, o senhor José Carlos Grossi, portador do CPF nº 538.495.828-68, responsável pela intervenção.

Apresentou, também, Cadastro Ambiental Rural – CAR da propriedade, nos termos do art. 63 da Lei 20.922/13, o qual foi devidamente aprovado pelo analista ambiental. O parecer técnico sugeriu o deferimento integral da intervenção ambiental na área requerida.

Registra-se que em razão da supressão de vegetação ocorrerá rendimento de material lenhoso, ao qual deve ser dada destinação devida, observando o determinado no parecer técnico.

De resto, o objeto do pedido e a documentação acostada aos autos encontram-se em conformidade com a Lei Estadual nº 20.922/13, Resolução Conjunta SEMAD/IEF nº: 3.102, de 2021 e legislação aplicável à espécie, não encontrando, *a priori*, impedimento jurídico que inviabilize a sua concessão.

Por fim, fica determinado o pagamento dos emolumentos referentes ao presente processo, bem como da taxa florestal, requisitos para expedição da AIA.

Devem ser observados os limites nele propostos pela AIA, lembrando ao empreendedor que o descumprimento das medidas mitigadoras e compensatórias é um ato passível de autuação.

Ressalta-se que a emissão da AIA em apreço não dispensa nem substitui a obtenção pelo requerente de outras licenças legalmente exigíveis nos termos do Decreto nº 47.383/18.

7. CONCLUSÃO

Por fim, a equipe técnica sugere pelo DEFERIMENTO dessa solicitação de intervenção integral com supressão de cobertura vegetal nativa com destoca em área de **2,00ha de Cerrado**, inserido no Bioma Cerrado, dentro das Áreas Prioritárias para Conservação da Biodiversidade, com objetivo de implantação de um pista de pouso rural na Fazenda Santa Quitéria e Canivete, localizada no município de Grão Mogol/MG, tendo como empreendedor/responsável JOSE CARLOS GROSSI, inscrito no CNPJ nº 538.495.828-68.

* O rendimento do material lenhoso é previsto no PIA, é **93,00m³** de lenha de floresta nativa com aproveitamentos de tocos e raízes.

* O empreendedor deverá recolher a taxa de reposição florestal referente **93,00m³** de lenha de floresta nativa antes da emissão do AIA.

Obs.:

A área requerida de 2,00ha de Cerrado para intervenção, visando a implantação de pista de pouso rural, somente será autorizada após a regularização do Auto de Infração No. 375784/2024 junto ao órgão ambiental competente (IEF/URFbio-Norte), referente as irregularidades ambientais realizadas na propriedade acima mencionada.

Validade:

Prazo recomendado para o vencimento do AIA é três anos, após a emissão.

7. Legislação:

- 7.1-Lei Federal nº12.651 de 25 de maio de 2012;
- 7.2-Lei Federal nº 11.428/06, regulamentada pelo Decreto Federal nº 6.660/08;
- 7.3-Lei Estadual nº 20.922 de 16 de outubro de 2013;
- 7.4-Decreto Estadual nº: 46.336, de 16 de outubro de 2013;
- 7.5-Lei 13.047/98 - Lei de Proteção do Cerrado;
- 7.6-Decreto Nº 47.749, de 11 de novembro de 2019;
- 7.7-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3102, de 2021.
- 7.8-Resolução Conjunta SEMAD-IEF nº 3162, de 2022.
- 7.8-Resolução CONAMA 423/10;
- 7.8-Resolução CONAMA 392/10 (Bioma Mata Atlântica- Lei 11.428/06).

8. MEDIDAS COMPENSATÓRIAS

8.1 Relatório de Cumprimento de Condicionantes:

9. REPOSIÇÃO FLORESTAL

[Em caso de deferimento, informar o valor de recolhimento ou outra opção de cumprimento da Reposição Florestal quando aplicável.]

Forma de cumprimento da Reposição Florestal, conforme art. 78, da Lei nº 20.922/2013:

Recolhimento a conta de arrecadação de reposição florestal, VALOR R\$ 2.946,07

Formação de florestas, próprias ou fomentadas

Participação em associações de reflorestadores ou outros sistemas

10. CONDICIONANTES

Por se tratar de processo para atividades de implantação de projeto de implantação de pista de pouso rural deve seguir as orientações do 5.1 (Medidas mitigadoras) a serem adotadas durante a intervenção ambiental.

INSTÂNCIA DECISÓRIA

COPAM / URC SUPERVISÃO REGIONAL

RESPONSÁVEL PELO PARECER TÉCNICO

Nome: Hélio Alves do Nascimento

MASP: 0595460-7

RESPONSÁVEL PELO PARECER JURÍDICO

Nome: Luys Guilherme Prates de Sá
MASP: 1489579-1



Documento assinado eletronicamente por **Luys Guilherme Prates de Sá, Servidor**, em 10/09/2024, às 10:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Hélio Alves do Nascimento, Servidor (a) Público (a)**, em 11/09/2024, às 09:14, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **96125745** e o código CRC **9C94AFBA**.

Referência: Processo nº 2100.01.0012120/2024-41

SEI nº 96125745